

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

BARÃO D GRAJAÚ

LEI nº 086

22 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE

GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER QUE O POVO ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONOU A PRESENTE LEI.**

Art 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), devido ao excesso de arrecadação, destinado atender as seguintes despesas:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04.02 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

Func. Progr: 12.365.394-2.029 - Manut. das Ativ. Pedagógicas o Ensino Infantil

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 – Venc.e Vant. Fixas – Pessoal CivilR\$ 50.000,00

Total R\$ 50.000,00



Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú **GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ Nº 06.477.822/0001-44



Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04.02 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

Func. Prog: 12.361.381-2.126 – Manut. das Ativ. Pedagógicas do Ens. Fundamental 60%

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

Total R\$ 200.000,00

Total Geral R\$ 250.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Maio de 2015 (dois mil e quinze).

GLEYDON RESENDE DA SILVA Prefeito Municipal